



000305

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 10115 / 2021

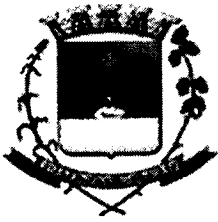
Requerente: **DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME** CNPJ: 80.365.703/0001-52Contato: **DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME - escritoriosavarro@hotmail.com**Telefone: **523-1905**Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**Descrição: **SOLICITAÇÃO DE ADIÇÃO DE META**Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 28 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
DANIELA RAITZ  
Protocolista

C8847937965\_28/09/2021 09:47:57

Anexo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

MEMORANDO N° 974/SMS/2021

DATA: 22/09/2021

DE: Secretaria Municipal de Saúde  
PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente solicitar transformação da ATA 408/2021 – Pregão nº 56/2021, em nome de DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME para Contrato do saldo total. Solicitamos aditivo de meta ao item 19 - (Conserto de poltrona estofada (modelo papai): recuperação geral do estofamento, troca da espuma, da capa de tecido, dos rodízios, pintura e reparos da base), na quantidade de 25 unidades com valor de R\$ 8.700,00

Justificativa: Faz-se necessária o aditivo devido ao aumento de número de pacientes na UPA 24 horas e Centro de Saúde da Cidade Norte, sendo que as poltronas sofreram avarias sendo necessária a reforma e estofamento de várias poltronas ao mesmo tempo.

Atenciosamente

**KELLY SALVATI**

Dpto. Administrativo da Saúde

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 1

Mais

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts

 saude03 +

Nenhum bate-papo recente  
Iniciar um novo

aditivo Caixa de entrada x



**saude03 franciscobeltrao** <saude03franciscobeltrao@gmail.com>  
para bordumestofaria

Boa tarde

Gostaria de saber se a empresa DEMÉTRIO NATALIO BORDUM -

--

Att

*Kelly Salvati*

*Dpto Administrativo Secretaria de saúde*

*Prefeitura de Francisco Beltrão - PR*

*Telefone / WhatsApp 46- 35202311*



**Demétrio Bordum**

para mim

Sim pode fazer o aditivo item 19 do contrato 408- 2021 ref

**De:** saude03 franciscobeltrao <saude03franciscobeltrao@gmail.c

**Enviado:** quarta-feira, 22 de setembro de 2021 16:53

**Para:** bordumestofaria@hotmail.com <bordumestofaria@hotmail

**Assunto:** aditivo

Boa tarde

Gostaria de saber se a empresa DEMÉTRIO NATALIO BORDUM -

--

Att

*Kelly Salvati*

*Dpto Administrativo Secretaria de saúde*

*Prefeitura de Francisco Beltrão - PR*

*Telefone / WhatsApp 46- 35202311*

).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 80.365.703/0001-52

**Razão Social:** DEMETRIO NATALIO BORDUM ME

**Endereço:** RUA NOSA SRA DAS GRACAS 404 / CANGO / FRANCISCO BELTRAO / PR /  
85600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2021 a 03/10/2021

**Certificação Número:** 2021090402180757238004

Informação obtida em 22/09/2021 15:48:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DEMETRIO NATALIO BORDUM**  
**CNPJ: 80.365.703/0001-52**

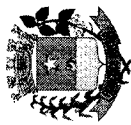
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:49:45 do dia 22/09/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/03/2022.

Código de controle da certidão: **22B3.0009.7AA5.B077**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 - Processo nº 284/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

VIGÊNCIA: 14/05/2021 A 13/05/2022

DETERENTOR DA ATA:

DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME

CNPJ nº: 80.365.703/0001-52

TELEFONE: (46) 3523-1905

E-MAIL: bordumestofaria@hotmail.com

R NOSSA SRA DAS GRACAS, 404 - CEP: 85601000 - BAIRRO:  
CANGO

Francisco Beltrão/PR

Aos quatorze dias de maio de 2021, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 56/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/05/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME, sediada na R NOSSA SRA DAS GRACAS, 404 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.365.703/0001-52, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. DEMETRIO NATALIO BORDUM, portador do CPF nº 431.609.059-34.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de macas, colchões, travesseiros cadeiras e poltronas de diversas secretarias, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade de Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
17	40332	Revestimento em napa impermeável de colchões de solteiro (de macas), de tamanho aproximado de 0,88X1,86X0,12m	UN	80,00	205,00
18	40333	Revestimento em napa impermeável de travesseiros de tamanho aproximado de 0,70X0,50m.	UN	80,00	41,00
19	84467	Conserto de poltrona estofada (modelo papa): recuperação geral do estofamento, troca da espuma, da capa de tecido, dos rodízios, pintura e reparos de base	UN	40,00	348,00
22	26012	Conserto de cadeira estofada tipo escritório	UN	80,00	122,00

Valor total da Ata R\$ 43.360,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais).

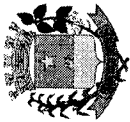
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os serviços objeto deste termo deverão ser entregues/executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

3.1.1. Para os **ITENS 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24**:

3.1.2.1. Os objetos a serem reformados deverão ser retirados pela CONTRATADA no local indicado pela Secretaria solicitante e devolvidos prontos no mesmo local sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

3.2. Os serviços serão solicitados mediante comunicado através de telefone ou e-mail.

3.3. O prazo de vigência da presente ATA é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua emissão e assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria solicitante terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 02 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

4.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA**

5.1. Todos os serviços deverão ser de primeira qualidade.

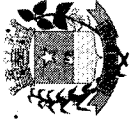
5.2. A CONTRATADA deverá executar durante toda a vigência do Contrato, a **mesma qualidade dos serviços**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

6.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda,

6.2. Deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo e em sua proposta;

6.3. É de responsabilidade de a CONTRATADA selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

6.4. Fornecer os serviços pela própria empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços;

6.5. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação dos bens/veículo, devendo obrigatoriamente ser com a segurança devida;

6.6. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.7. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras Sobre Segurança E Medicina Do Trabalho vigente;

6.8. Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços;

6.9. Deverá dispor de estabelecimento montado, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos veículos, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias;

6.10. Os serviços nos bens/veículos deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de segunda a sexta ou em dias e horários previamente agendados;

6.11. Fica vedada a terceirização dos serviços contratados;

6.12. Deverá atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação;

6.13. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços;

6.14. Será responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

6.15. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

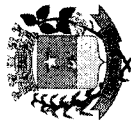
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

000312





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 6.16. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 6.18. Ficará obrigada a atender todas as notas de empenho expedidas durante a vigência deste termo;
- 6.19. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de vinte e quatro (24) horas da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- 6.20. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- 6.21. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 6.22. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.23. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

8.1. As boas práticas de oimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.965/00;
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

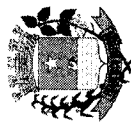
9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

000313



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida; a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;  
9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No campo da Nota Fiscal deverá conter:  
9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;  
9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fomento (ou ofício) e número do empenho;  
9.3.3.3. número do item e descrição do produto;  
9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;  
9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.  
9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

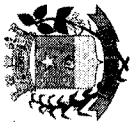
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

Conta de Despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4810	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
7280	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
8050	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
9320	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
9580	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
5600	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
8400	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
1390	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
2140	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
8020	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
5080	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
4230	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
960	04.002.04.123.0403.2005	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
8830	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
2680	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Caberá ao Sr. **DEMETRIO NATALIO BORDUM**, portador no CPF/MF sob nº 431.609.059-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos servidores: **LIODÁCIR ALBUQUERQUE DIAS**, CPF 762.265.819-72, telefone (46)3524-6382 e **REIMAR EVANDRO LANG**, CPF 525.010.359-58, telefone (46)3527-2137, responsáveis pela **Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Administração**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial a CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

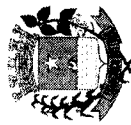
11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- 12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
- 12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos;
- 12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
- 12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
- 12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura;
- 12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal;

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

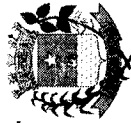
12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 13.1.3. apresentar documentação falsa;
- 13.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

13.1.6. não manter a proposta;

13.1.7. cometer fraude fiscal;

13.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
	Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
	Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
	Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
	Fornecer informação perdida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
	Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>		
	Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
	Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas.	2

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

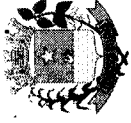
após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	6
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	

- 13.5.A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 13.6.No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 13.7.O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 13.8.Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.9.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.10.Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.11.As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 13.12.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 13.13.Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.14.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.15.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.16.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.17.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 56/2021 e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 56/2021.
- 16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. DEMETRIO NATALIO BORDUM, qualificado preambulamente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME  
CONTRATADA  
DEMETRIO NATALIO BORDUM  
Sócio administrador

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



PARECER JURÍDICO N.º 1350/2021

PROCESSO N.º : 10115/2021  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADA : DEMETRIO NATALIO BORDUM – ME  
ASSUNTO : FORMALIZAR CONTRATO DECORRENTE DE ATA E ADITIVO DE QUANTIDADE

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de requerimento protocolado em 28 de setembro de 2021 e formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende a formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 408/2021 (Pregão Eletrônico n.º 56/2021), firmada com a pessoa jurídica acima nominada, pelo período de 12 (doze) meses, bem como seja efetuado termo aditivo para acrescer a quantidade de 25 unidades ao item 19 do contrato, totalizando o valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

O procedimento veio acompanhado de cópia da Ata de Registros de Preços, concordância da Contratada e Certidões Negativas.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima de um ano, não admitindo prorrogação para além desse prazo, senão vejamos:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)*

*§ 3º. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: (...)*

*III - validade do registro não superior a um ano.*

A Administração Pública pode prorrogar uma ata de registro de preços, desde que a sua vigência não ultrapasse o limite de um ano no total. Exemplifica-se. Pode ser feita uma licitação para formalizar uma ata de registro de preços por seis meses com possibilidade de prorrogá-la até o período total de um ano, conforme previsão no instrumento convocatório.

Desse modo, antes de encerrar o período de seis meses nesta situação exemplificativa, a Administração Pública poderá prorrogar, desde que fique demonstrado no processo administrativo que:

(i) há permissividade no instrumento convocatório para a prorrogação da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000318

- (ii) fique comprovada a oportunidade e conveniência à Administração por intermédio de justificativa transluzindo a vantajosidade; e
- (iii) haja saldo de quantitativo na ata de registro de preços.

Sobre o assunto, o TCU tem o clássico Acórdão nº 991/2009 - Plenário:

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo. (TCU, Acórdão nº 991/2009 – Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, julgado em 15.05.2009.)

Posteriormente, reverberou tal posicionamento em outros vários julgados:

Licitação para registro de preços: 2 - Validade do registro não superior a um ano, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações (...). Assim sendo, o relator propôs e o Plenário decidiu “determinar ao (omissis) que fixe em no máximo um ano a validade do registro de preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 28/2010, assim como a validade dos registros referentes às futuras licitações, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações, em observância ao art. 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666/93, à jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdãos nº 2.140/2010-Segunda Câmara e nº 991/2009-Plenário) e à Orientação Normativa nº 19/2009 da Advocacia-Geral da União”. (TCU, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara, Rel. Min. Benjamin Zymler, 15.06.2010).

A título complementar, colaciona-se a posição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que é a mesma do Tribunal de Contas da União:

Consulta sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços. Princípio da legalidade. Impossibilidade de prorrogação do prazo previsto no art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93. (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão nº 2599/2011-Tribunal Pleno, Sessão 15/12/2011, Relator Conselheiro Hermas Eurides Brandão).

Ademais, para que seja aproveitado o saldo remanescente do quantitativo registrado pela empresa, a Administração pode formalizar o instrumento contratual pertinente, já que o registro de preços é o sistema pelo qual, por meio da concorrência ou do pregão, selecionam-se propostas e registram-se preços para a celebração de contratações futuras.

Sabe-se que a Ata de Registro de Preços é apenas o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações serão firmadas.

Assim, a celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços deve observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, conforme prevê o art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/01:

“A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento



*contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”.*

Além disso, no Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, “formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993”.

No presente caso, verificando-se a existência de saldo quantitativo remanescente em relação aos preços registrados para os produtos e ocorrendo a concordância da empresa, é possível a formalização de instrumento contratual para a manutenção do fornecimento pelo período requerido de 12 (doze) meses.

Ainda, pretende-se a realização de termo aditivo para ser efetuado o acréscimo de 25 unidades, resultando no valor de R\$ 8.700,00 ao item 19 (conserto de poltrona estofada) do instrumento, representando o um aumento de aproximadamente 20%, sendo que a Secretaria solicitante justifica que faz-se necessário o aditivo de meta, para atender a demanda do conserto de poltronas que sofreram avarias.

No que concerne ao incremento do valor contratual, verifica-se que foram observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

No entanto, adverte-se que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação. Ademais, também é de responsabilidade do gestor verificar se o montante acrescido ao valor do contrato corresponde à situação fática que ensejou a contratação.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de formalização do instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo de todo o objeto registrado na Ata de Registro de Preço nº 408/2021 (Pregão Eletrônico nº 56/2021), firmada com a empresa **DEMETRIO NATALIO BORDUM – ME**, prevendo-se o prazo de 12 (doze) meses de vigência, assim como para ser efetuado termo aditivo para acrescer a quantidade de 25 unidades ao item 19 (conserto de poltronas), no importe de R\$ 8.700,00.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para que previamente autorize a formalização contratual e o aditamento, nos termos do art. 61, *caput*,<sup>1</sup> e do § 2º do art. 57, ambos da Lei nº 8.666/1993.

<sup>1</sup>“Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.” (Grifei)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000320

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>2</sup>

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 20 de outubro de 2021.

*Camila Slongo Bonte*

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

---

<sup>2</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000321

DESPACHO N.º 642/2021

PROCESSO N.º : 10115/2021  
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE  
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 408/2021 – PREGÃO N.º 056/2021  
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E/OU REFORMA DE ASSENTOS  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O requerimento protocolado busca a formulação de contrato referente ao saldo da Ata de Registro de Preços n.º 408/2021, referente à prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia da ata de registro de preços, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.350/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de formalização de instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado na ata 408/2021, com previsão de vigência de 12 (doze) meses e acréscimo quantitativo de R\$ 8.700,00.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2021.

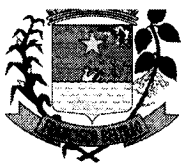
  
**Cleber Fontana**  
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão - 2021  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 56/2021

Equilíbrio

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Lote 005 - AMBULÂNCIA</b>									
001	37246 CONCERTO DO ASSENTO DO MOTORISTA, DE VEÍCULO AMBULÂNCIA	UN	15,00	Classificado			259,00	3.885,00	*
002	37247 CONCERTO DO ASSENTO DO CARONEIRO, DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA	UN	15,00	Classificado			220,00	3.300,00	*
<b>Lote 006 - ÔNIBUS</b>									
001	37242 REFORMA COMPLETA DE JOGO DE ASSENTO DE ÔNIBUS	UN	50,00	Classificado			453,00	22.650,00	*
<b>Lote 007 - MACAS</b>									
001	40338 Concerto de macas incluindo: recuperação geral do estofamento, troca	UN	60,00	Classificado			242,50	14.550,00	*
<b>Fornecedor: 500211-7 SIRINEU TELLES-COMERCIO DE FERRAGENS E</b> CNPJ: 30.744.898/0001-73 Telefone: 4635237316 Status: Habilitado Email: contabilidadeobjetivo@gmail.com Representante: 114642-4 SIRINEU TELLES									
<b>Lote 011 - CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA</b>									
001	26014 CONCERTO DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE E/OU DIRETOR	UN	50,00	Classificado			239,29	11.964,50	*
<b>Lote 012 - CADEIRA ESTOFADA DIGITADOR</b>									
001	26013 CONCERTO DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO DIGITADOR	UN	50,00	Classificado			171,20	8.560,00	*
<b>Lote 014 - CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES</b>									
001	26015 CONCERTO DE CADEIRA TIPO LONGARINAS 3 LUGARES	UN	40,00	Classificado			214,20	8.568,00	*
<b>Lote 015 - CADEIRA LONGARINA 05 LUGARES</b>									
001	26016 CONCERTO DE CADEIRA TIPO LONGARINAS 5 LUGARES	UN	40,00	Classificado			289,24	11.569,60	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							201.227,10		



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000323

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 883/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 80.365.703/0001-52, com sede na Rua NOSSA SRA DAS GRACAS, 404, CEP: 85601000, bairro da Cango, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 56/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços na de recuperação e/ou reforma macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde e cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
008	1 (17)	40332	Revestimento em napa impermeável de colchões de solteiro (de macas), de tamanho aproximado de 0,88X1,88X0,12m	UN	58,00	205,00	11.890,00
009	1 (18)	40333	Revestimento em napa impermeável de travesseiros de tamanho aproximado de 0,70X0,50m.	UN	50,00	41,00	2.050,00
010	1 (19)	64467	Conserto de poltrona estofada (modelo papai): recuperação geral do estofamento, troca da espuma, da capa de tecido, dos rodízios, pintura e reparos da base	UN	2,00	348,00	696,00
013	1(20)	26012	Conserto de cadeira estofada tipo escritório	UN	72,00	122,00	8.784,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 56/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 23.420,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

JTC4500	275650NIC0034901	02/09/2021	50020
LWY0982	275650NIC0034841	02/09/2021	50020
LYR4747	275650NIC0034859	02/09/2021	50020
MCG6889	275650NIC0034880	02/09/2021	50020
MCL8E20	275650NIC0034852	02/09/2021	50020
MDJ4C55	275650F000089715	28/04/2021	60175
MEJ8554	116100E009121076	28/04/2021	59670
MKF7755	116100E009027573	01/05/2021	60501
MZH7677	275650F000091378	26/04/2021	76251
NAN0B23	275650NIC0034844	02/09/2021	50020
NSC4495	275650F000091823	27/04/2021	54526
OAV4279	275650NIC0034835	02/09/2021	50020
OL18D79	275650NIC0034867	02/09/2021	50020
OUL5B49	275650NIC0034827	02/09/2021	50020
PGG4F55	275650F000092622	27/04/2021	76331
PYQ5A13	275650NIC0034840	02/09/2021	50020
QEM3920	275650NIC0034868	02/09/2021	50020
QHS0J27	275650NIC0034869	02/09/2021	50020
QNH1888	275650NIC0034900	02/09/2021	50020
QXU7H46	275650NIC0034861	02/09/2021	50020
QXU7H46	275650NIC0034903	02/09/2021	50020
QXU7H46	275650NIC0034863	02/09/2021	50020
RAC6718	275650NIC0034886	02/09/2021	50020

**MARILDA GALVAN RIBEIRO**

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa); ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:62840A7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 883/2021 - Pregão nº 56/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.420,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4910	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
7280	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
8050	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
9320	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
9580	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
5600	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
8400	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
1390	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
2140	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
9020	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
5080	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
4230	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
960	04.002.04.123.0403.2005	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
8830	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
2680	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: A054B254

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

Processo Administrativo nº. 111/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/2021

Aos três (03) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **ALCEU BUENO TERCENIO**, sediada na Av Presidente Getulio Vargas, 875 – Sala 1 – Centro – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 06.974.162/0001-07 neste ato representada pela Sr (a) **ALCEU BUENO TERCENIO**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 111/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 046/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O Objeto da presente ata é o **“Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa de Transporte Rodoviário, sendo, máquinas pesadas, veículos leves e intermediários, pertencentes a frota deste Município”**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Itens	Qtd	DESCRIÇÃO	Preço Unt.	Preço Total
01	5.000 km	Transporte de máquinas pertencente à frota Municipal, tais como: Retro Escavadeira, Escavadeira Hidráulica, Apa carregadeira, Trator de Pneu e equipamentos Agrícolas. Rolo Compactador, sendo o valor cobrado por quilometro rodado de acordo com solicitação das Secretarias Municipais. Veículo necessário: Caminhão prancha para transporte de máquinas pesadas, com no mínimo 2 eixos e 250 CV de potencia	R\$ 7,10	R\$ 35.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

2.1 O valor total do contrato é de R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.047-Manut. Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprios Públicos;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.028- ManutServ de Limpeza Pública;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.028- ManutServ de Limpeza Pública;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.028- ManutServ de Limpeza Pública;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1512 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 883/2021 - Pregão nº 56/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.420,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4910	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
7280	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
8050	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
9320	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
9580	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
5600	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
8400	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
1390	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
2140	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
9020	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
5080	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
4230	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
960	04.002.04.123.0403.2005	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
8830	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
2680	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2021.

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	78335	<p>Contratação de empresa devidamente regularizada para locações de 2 caminhões similares tipo trio elétrico contendo, sonorização e iluminação, com capacidade para transporte de no mínimo 25 pessoas.</p> <p>1. Os dois veículos deverão conter:</p> <p>a) Palco, tamanho mínimo de 7 m de extensão e 2 m de largura, sendo a plataforma com, no mínimo, 1 m de distância do solo, cobertura não podendo ultrapassar 5 m de altura tendo como referência o solo.</p> <p>b) Escadas de acesso, contenções laterais (grade), extintores e demais exigências obedecendo às NPTs de segurança.</p> <p>c) Sonorização equivalente para trabalhar com a capacidade máxima permitida de decibéis autorizada por lei, trabalhando em harmonia entre os 2, ambientando área de aproximadamente 100 m lineares, tendo sonorização em 3 faces (a serem definidas com o departamento de Cultura) da plataforma, sendo obrigatório seu funcionamento por via de energia própria do caminhão e tendo gerador em Stand By.</p> <p>d) Trabalhar de maneira simultânea, reproduzindo o mesmo áudio em formato de Delay, tendo fonte única de transmissão com microfone sem fio, kit multimídia para CD/DVD/HD.</p> <p>e) Ter iluminação em mangueiras de LED nos contornos, carênes de LED e decoração temática de natal composta por bolas gigantes, estrelas, sinos e festões.</p> <p>f) Projeto técnico estrutural para som e palco, com capacidade mínima de transporte para 25 pessoas.</p> <p>2. Pelo menos um dos caminhões deverá ser equipado com treliças de linha pesada para acoplar adereços para espetáculos de malabares e demais artes circenses.</p> <p>3. Um dos veículos deverá conter duas máquinas de fumaça.</p> <p>4. A empresa deverá apresentar o projeto dos veículos 15 dias antes do evento, para aprovação do Departamento Municipal de Cultura.</p> <p>5. Os veículos deverão ser apresentados 48 horas antes do início do evento para a conferência das exigências estabelecidas em Contrato e instalação dos demais itens.</p> <p>6. A empresa Contratada deverá manter durante a realização da carreta um responsável técnico acompanhando toda o percurso.</p> <p>7. Motoristas devidamente habilitados.</p> <p>8. O pen-drive com a playlist será fornecido pelo Departamento de cultura.</p> <p>9. O passeio terá a duração aproximada de 3 (três) horas seguindo o trajeto descrito em ANEXO, no dia 26/11/2021 com início previsto às 18.30 horas.</p>	SERV	1,00	17.000,00

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

**SAMANTHA PECOITS**  
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:5D092C69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME.**  
**ESPÉCIE:** Contrato nº 883/2021 - Pregão nº 56/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 43.360,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais). 23420,00

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4910	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
7280	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
8050	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
9320	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
9580	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
5600	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
8400	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
1390	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
2140	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
9020	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
5080	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
4230	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
960	04.002.04.123.0403.2005	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
8830	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
2680	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:A2AD3D80

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 883/2021 - Pregão nº 56/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 43.360,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4910	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
7280	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
8050	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
9320	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
9580	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
5600	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
8400	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
1390	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
2140	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
9020	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
5080	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
4230	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
960	04.002.04.123.0403.2005	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
8830	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
2680	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração





**Município de Francisco Beltrão - 2021**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 56/2021**

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p><b>Fornecedor: 4239-4 DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME</b>            CNPJ: 80.365.703/0001-52 Telefone: 523-1905 Status: Habilitado            Email: escritoriosavaro@hotmail.com            Representante: 9827-2 DEMETRIO NATALIO BORDUM</p>									
<b>Lote 008 - COLCHÕES</b>									
001	40332	UN	80,00	Classificado			205,00	16.400,00	*
001 40332 Revestimento em napa impermeável de colchões de solteiro (de macas).									
<b>Lote 009 - TRAVESSEIROS</b>									
001	40333	UN	80,00	Classificado			41,00	3.280,00	*
001 40333 Revestimento em napa impermeável de travesseiros de tamarão aproximado									
<b>Lote 010 - POLTRONA MODELO PAPAÍ</b>									
001	64467	UN	40,00	Classificado			348,00	13.920,00	*
001 64467 Conserto de poltrona estofada (modelo papaí); recuperação geral do									
<b>Lote 013 - CADEIRA ESTOFADA ESCRITÓRIO</b>									
001	28012	UN	80,00	Classificado			122,00	9.760,00	*
001 28012 CONCERTO DE CADEIRA ESTOFADA TIPO ESCRITÓRIO									
<p><b>Fornecedor: 8913-3 IZAIR PAGOTO - ME</b>            CNPJ: 06.624.227/0001-10 Telefone: 3523-2528 Status: Habilitado            Email: jgodoycontabil@gmail.com.br            Representante: 2650-6 IZAIR PAGOTO</p>									
<b>Lote 001 - CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ</b>									
001	37239	UN	20,00	Classificado			300,00	6.000,00	*
001 37239 CONCERTO DE ASSENTO MOTORISTA CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES BENZ.									
002	37240	UN	20,00	Classificado			340,00	6.800,00	*
002 37240 CONCERTO DO ASSENTO DO CARONEIRO, DE CAMINHÕES VOLKS, FORD E MERCEDES									
003	37241	UN	20,00	Classificado			540,00	10.800,00	*
003 37241 SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE ASSOALHO E FORRO EM VERNIZ LISO DE CAMINHÕES									
004	37263	UN	20,00	Classificado			540,00	10.800,00	*
004 37263 SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE TAPETES DO ASSOALHO DE CAMINHÕES VOLKS, FORD									
<b>Lote 002 - MÁQUINAS</b>									
001	37248	UN	10,00	Classificado			240,00	2.400,00	*
001 37248 CONCERTO EM JOGO COMPLETO DE ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS.									
002	37262	UN	10,00	Classificado			160,00	1.600,00	*
002 37262 CAPA PARA ASSENTO DE MÁQUINAS DIVERSAS. MOTONIVELADORAS.									
<b>Lote 003 - KOMBI</b>									
001	37243	UN	10,00	Classificado			255,00	2.550,00	*
001 37243 CONCERTO DO ASSENTO DO MOTORISTA DE VEÍCULO MODELO KOMBI									
002	37244	UN	10,00	Classificado			318,00	3.180,00	*
002 37244 CONCERTO DO ASSENTO DO CARONEIRO DE VEÍCULOS, MODELO KOMBI									
003	37245	UN	10,00	Classificado			415,00	4.150,00	*
003 37245 CONCERTO DO ASSENTO TRASEIRO DE VEÍCULOS, MODELO KOMBI									
<b>Lote 004 - VEÍCULOS MULTIMARCAS</b>									
001	37249	UN	30,00	Classificado			281,00	7.830,00	*
001 37249 CONCERTO ASSENTO MOTORISTA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS.									
002	37250	UN	30,00	Classificado			263,00	7.890,00	*
002 37250 CONCERTO ASSENTO CARONEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS.									
003	37251	UN	30,00	Classificado			294,00	8.820,00	*
003 37251 CONCERTO ASSENTO TRASEIRO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS									



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 883/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.365.703/0001-52, com sede na Rua NOSSA SRA DAS GRACAS, 404, CEP: 85601000, bairro da Cango, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços na de recuperação e/ou reforma macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde e cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10115/2021.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	64487	CONSERTO DE POLTRONA ESTOFADA (MODELO PAPA); RECUPERAÇÃO GERAL DO ESTOFAMENTO, TROCA DA ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, PINTURA E REPAROS DA BASE.	UN	16,00	5.568,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93.

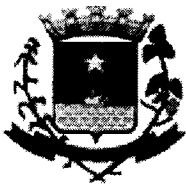
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
CPF nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME**  
CONTRATADA  
DEMETRIO NATALIO BORDUM  
CPF 431.609.059-34



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços Nº 883/2021 – Pregão Eletrônico nº 56/2021

**OBJETO:** Prestação de serviços na de recuperação e/ou reforma macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde e cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10115/2021.

Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	64467	CONserto de POLTRONA ESTOFADA (MODELO PAPAÍ); RECUPERAÇÃO GERAL DO ESTOFAMENTO, TROCA DA ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, PINTURA E REPAROS DA BASE.	UN	16,00	5.568,00

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**83A0340F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 895/2021 - Pregão nº 59/2021.

**OBJETO:** Fornecimento de dietas infantis em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.521,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e um reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6520	08.006.10.303.1001.2069	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 3 de novembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**AE58FEC8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSUBIO - ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 905/2021 - Pregão nº 168/2021.

**OBJETO:** Contratação de serviços para elaboração de laudo geológico de áreas do Município, destinadas a implantação dos distritos industriais Francisco De Carli e Ronaldo Tramujas.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.858,33 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1650	05.002.23.691.2301.2013	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de novembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**2D88CA60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 904/2021 - Pregão nº 173/2021.

**OBJETO:** Aquisição de veículo automotor tipo SUV, zero km, capacidade para 07 (sete) passageiros.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 198.660,00 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
240	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de novembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**8ACEE43F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços Nº 883/2021 – Pregão Eletrônico nº 56Prestação de serviços de recuperação e/ou reforma macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde e cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10115/2021.

Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	64467	CONCERTO DE POLTRONA ESTOFADA (MODELO PAPA); RECUPERAÇÃO GERAL DO ESTOFAMENTO, TROCA DA ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, PINTURA E REPAROS DA BASE.	UN	16,00	5.568,00

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**4EDCE25A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BELINKI E SOUZA LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 597/2021 – Pregão nº 88/2020